



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CÓPIA

## **DECRETO N 5.438 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

"Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício fiscal de 2015 e dá outras providências."

***EVERTON OCTAVIANI***, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;
- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2015;

### **DECRETA:**

**ART. 1.º**- O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de maio de 2.015.

**ART. 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e territorial urbano – IPTU, exercício de 2.015, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	15/05/2015
2ª	15/06/2015
3ª	15/07/2015
4ª	17/08/2015
5ª	15/09/2015
6ª	15/10/2015

**ART. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

**ART. 4º** - Fica estipulada para o dia 15 de maio de 2.015 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

**Art. 5º** - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – IOSSQN, lançados com base em alíquota fixa, no exercício de 2.015:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª e Única	30/04/2015
2ª	30/06/2015
3ª	30/09/2015
4ª	30/12/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 6º** - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 30 de abril de 2.015, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

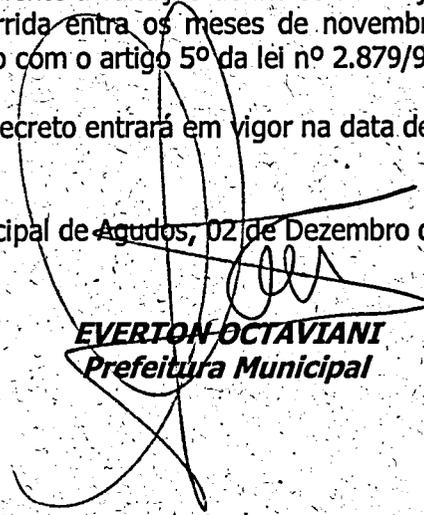
**ART. 7º** - Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2.015, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	25/02/2015
2ª	25/03/2015
3ª	27/04/2015
4ª	25/05/2015
5ª	25/06/2015
6ª	27/07/2015
7ª	25/08/2015
8ª	25/09/2015
9ª	26/10/2015
10ª	25/11/2015
11ª	28/12/2015
12ª	25/01/2016

**Art. 8º**- A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 6,5872% para o exercício de 2015, equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de novembro de 2013 a outubro de 2014, de acordo com o artigo 5º da lei nº 2.879/97

**Art. 9º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Dezembro de 2014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeitura Municipal

Publicado em data de 06/02/04  
Pág. 34 Jornal JC - Baum